

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Secretarias do município Mondai/SC

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de seguro veicular para a frota do Município de Mondai/SC justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e reduzir os riscos financeiros decorrentes de acidentes, sinistros, furtos, roubos e demais ocorrências envolvendo os veículos oficiais.

Os veículos pertencentes às diversas Secretarias Municipais desempenham papel fundamental na execução das atividades administrativas e operacionais do Município, sendo utilizados diariamente no transporte de pacientes, alunos, servidores, equipes técnicas, materiais e equipamentos, além da realização de serviços de manutenção urbana, obras públicas, atendimento emergencial e demais ações voltadas ao interesse coletivo.

Nesse contexto, a contratação de seguro automotivo constitui medida indispensável para assegurar maior segurança operacional e eficiência na prestação dos serviços públicos, evitando prejuízos ao erário e possibilitando maior agilidade na recuperação ou reparação dos veículos em caso de acidentes ou danos.

O seguro com cobertura para Danos Materiais, Danos Corporais, Morte, Invalidez Permanente e Despesas Médicas oferece proteção ampla tanto ao Município quanto aos terceiros eventualmente envolvidos em sinistros, garantindo cobertura para reparação de danos materiais, despesas médicas, indenizações por lesões corporais e proteção aos ocupantes dos veículos oficiais.

A necessidade da contratação torna-se ainda mais evidente diante da importância estratégica da frota municipal, composta por veículos administrativos, veículos da saúde, transporte escolar, máquinas pesadas, veículos operacionais e veículos utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde são essenciais para o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos, inclusive em outros municípios, sendo imprescindível garantir segurança e continuidade aos atendimentos prestados à população. Já os veículos vinculados à Secretaria de Educação são utilizados no

transporte escolar e em atividades pedagógicas, contribuindo diretamente para assegurar o acesso à educação com segurança e regularidade.

As máquinas pesadas e veículos operacionais utilizados em obras e serviços de infraestrutura pública demandam proteção securitária em razão do elevado valor patrimonial e da intensa utilização nas atividades de manutenção e desenvolvimento do Município. Da mesma forma, os veículos utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar possuem atuação essencial em serviços de salvamento, combate a incêndios, atendimento pré-hospitalar e proteção da comunidade, sendo indispensável garantir condições adequadas para a continuidade desses serviços.

Assim, a presente contratação atende ao interesse público ao assegurar a proteção do patrimônio público municipal, promover maior economicidade administrativa, reduzir despesas inesperadas com manutenção e indenizações, além de garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos prestados à população.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - (NÃO OBRIGATÓRIO).**

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Mondai/SC, em razão do Município ainda não ter implantado o Plano de Contratações Anual.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a entrega dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### 3.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### 3.2.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021

#### 3.2.2. Da Habilitação Econômica/Financeira:

Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021

### 3.3. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

O prazo de emissão da apólice será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Outros veículos de propriedade do Município que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Administração Pública.

Deverá no mínimo constar na apólice: a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações. b) Prêmios discriminados por cobertura.

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Município de Mondaí.

Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite estipulado na proposta.

A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

Dos Sinistros: Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais). Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: a) Chaveiro; b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE; c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

#### 3.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme previsto na legislação aplicável às contratações públicas, considerando a natureza contínua dos serviços de seguro.

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega das apólices pela contratada, mediante conferência inicial pela Administração, a fim de verificar a conformidade com as especificações contratuais, especialmente quanto à identificação correta dos bens segurados, coberturas contratadas, valores segurados, franquias, vigência e demais condições estabelecidas. Nesta etapa, será verificada ainda a disponibilização dos canais de atendimento, assistência 24 horas e demais requisitos exigidos.

Caso sejam identificadas inconsistências, divergências ou ausência de informações obrigatórias, a contratada será notificada para realizar as devidas correções no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da plena conformidade das apólices com as exigências contratuais, bem como após a comprovação do adequado funcionamento dos serviços vinculados, incluindo atendimento, suporte técnico e

operacionalização dos procedimentos em caso de sinistro. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

Considerando tratar-se de serviço contínuo, a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), que realizará(ão) o monitoramento da prestação dos serviços ao longo da vigência do contrato, especialmente quanto à tempestividade no atendimento de sinistros, emissão de endossos, suporte ao contratante e cumprimento das obrigações assumidas.

Eventuais falhas na execução dos serviços, como atrasos na regulação de sinistros, dificuldades de atendimento ou descumprimento das coberturas contratadas, deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, sujeitando-se às sanções previstas em contrato. Dessa forma, os procedimentos de recebimento visam garantir que o objeto contratado atenda integralmente às necessidades da Administração, assegurando a adequada proteção dos bens públicos e a eficiência na prestação dos serviços de seguro.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento atual da frota municipal, bem como dos bens vinculados ao Corpo de Bombeiros Militar, considerando a necessidade de cobertura securitária individualizada para cada item, de modo a garantir proteção adequada e compatível com as características específicas de cada bem.

Dessa forma, prevê-se a contratação de seguro, distribuídos conforme segue: edificação pertencente ao Corpo de Bombeiros, a qual demanda cobertura patrimonial específica; Kombi, também destinada ao transporte e apoio às atividades institucionais do Corpo de Bombeiro; caminhões, utilizados em atividades operacionais diversas incluindo corpo de Bombeiro; micro-ônibus destinado ao transporte de passageiros; ambulâncias, utilizadas em serviços de atendimento à saúde; vans, destinadas ao transporte de usuários e equipes; veículos leves, empregados nas atividades administrativas e operacionais do Município;

A definição dessas quantidades considera a totalidade dos bens atualmente em operação, podendo haver variações ao longo da vigência contratual em razão de eventuais aquisições, alienações ou substituições, situação em que deverão ser realizados os devidos ajustes por meio de endossos, conforme previsto contratualmente.

A estimativa apresentada é suficiente para atender às necessidades da Administração no período de vigência da contratação, assegurando a cobertura integral dos bens públicos envolvidos e contribuindo para a mitigação de riscos e prejuízos ao erário.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado para a contratação de seguro da frota municipal e da edificação do Corpo de Bombeiros foi realizado com base na análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, consultas a práticas adotadas na Administração Pública e verificação das soluções disponíveis no mercado securitário.

Verificou-se que o serviço de seguro veicular e patrimonial é amplamente ofertado no mercado nacional, sendo considerado serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos por práticas consolidadas do setor, o que possibilita ampla competitividade entre seguradoras habilitadas. Diversas empresas atuam nesse segmento, oferecendo produtos padronizados, com pequenas variações nas coberturas, franquias e serviços agregados.

Também foi identificado que as coberturas ofertadas no mercado são, em geral, padronizadas, incluindo proteção contra colisão, incêndio, roubo e furto, responsabilidade civil facultativa (danos a terceiros), assistência 24 horas e coberturas adicionais para vidros, retrovisores e acessórios, variando conforme a seguradora e o plano contratado.

Para edificações, são comuns coberturas contra incêndio, vendaval, danos elétricos e responsabilidade civil.

Observou-se ainda que há quantidade razoável de seguradoras aptas a participar de processos licitatórios, o que favorece a concorrência. Contudo, algumas empresas podem adotar políticas restritivas quanto à aceitação de determinados riscos, especialmente em contratos que envolvam grande número de veículos ou perfis operacionais específicos, o que pode impactar o número de participantes no certame. De modo geral, conclui-se que o mercado apresenta soluções maduras e consolidadas para o objeto pretendido, sendo a contratação de seguro de frota a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade, padronização das coberturas, facilidade de gestão contratual e adequada proteção dos bens públicos.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação de R\$ 96.160,46 (noventa e seis mil, cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos), foi elaborada com base em levantamento de mercado, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como valores praticados por seguradoras para cobertura de frotas públicas e seguros patrimoniais.

Para fins de estimativa, foram considerados os 20 (vinte) itens a serem segurados, incluindo veículos de diferentes categorias e uma edificação, observando-se que o custo do seguro varia conforme fatores como tipo de veículo, ano de fabricação, valor de mercado, perfil de utilização, coberturas contratadas e índice de sinistralidade.

Ressalta-se que o valor estimado tem caráter referencial, servindo como base para o planejamento da contratação, devendo ser confirmado por meio de pesquisa de preços mais detalhada na fase interna do processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa apresentada demonstra-se compatível com os valores praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, garantindo a adequada cobertura dos bens públicos envolvidos

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a frota de veículos do Município, bem como para a edificação e veículos vinculados ao Corpo de Bombeiros Militar, visando garantir proteção integral contra riscos diversos e assegurar a continuidade das atividades públicas.

A contratação deverá contemplar veículos leves, utilitários, ambulâncias, caminhões, micro-ônibus, vans, Kombi e uma edificação, observadas as características específicas de cada bem. A apólice deverá prever, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, bem como assistência 24 horas, incluindo serviços de guincho, socorro mecânico e demais atendimentos emergenciais. Para a edificação, deverão ser contempladas coberturas compatíveis, tais como incêndio, vendaval, danos elétricos e responsabilidade civil.

A solução deverá ser executada de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo a inexistência de lacunas na cobertura dos bens segurados.

A adoção da modalidade de seguro de frota mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa, pois proporciona padronização das coberturas, otimização dos custos, simplificação da gestão contratual e maior competitividade no processo licitatório. Além disso, garante maior segurança à Administração Pública, reduzindo impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades do Município, garantindo proteção adequada aos bens públicos, eficiência na execução dos serviços e observância aos princípios da economicidade, legalidade e interesse público.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A presente contratação será parcelada. O parcelamento tende a gerar maior economicidade, pois possibilita ganho de escala, tornando a contratação mais atrativa para as seguradoras, que podem oferecer condições mais vantajosas em razão do volume de itens segurados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é a alternativa mais adequada ao interesse público, assegurando maior eficiência, economicidade e segurança na execução do objeto.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de seguro para a frota municipal e para a edificação e veículos do Corpo de Bombeiros Militar tem como principal resultado esperado a proteção integral dos bens públicos, assegurando a mitigação de riscos decorrentes de sinistros como colisões, roubos, furtos, incêndios e demais eventos imprevistos.

Espera-se garantir maior segurança patrimonial à Administração Pública, evitando prejuízos financeiros significativos ao erário, uma vez que eventuais danos ou perdas

serão cobertos pela apólice contratada. Com isso, reduz-se a necessidade de dispêndios extraordinários para reposição ou reparo de bens, contribuindo para o equilíbrio financeiro e a previsibilidade orçamentária.

Outro resultado pretendido é a continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles considerados essenciais, como atendimento à saúde, transporte de usuários e ações de emergência realizadas pelo Corpo de Bombeiros. A existência de cobertura securitária e assistência 24 horas possibilita maior agilidade na resolução de ocorrências, minimizando o tempo de indisponibilidade dos veículos e da estrutura segurada.

Busca-se também maior eficiência na gestão dos bens públicos, por meio da centralização das apólices, padronização das coberturas e facilitação do acompanhamento contratual, o que contribui para uma fiscalização mais eficaz e melhor controle administrativo.

Adicionalmente, pretende-se assegurar atendimento ágil e eficaz em casos de sinistro, com processos claros de regulação e liquidação, garantindo suporte adequado ao Município sempre que necessário.

Dessa forma, os resultados esperados concentram-se na proteção do patrimônio público, na redução de riscos financeiros, na continuidade dos serviços prestados à população e na melhoria da eficiência administrativa, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades institucionais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;

- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato;
- k) realização de empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mondaí/SC, 13 de maio 2026.

**Sergio Thomazoni**  
**Assessor Especial**  
**Responsável pelo ETP**